



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria de Infraestrutura

Servidor responsável pela Requisição:
Flávio Inácio Schmitz

1- Objeto:

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução em modo emergencial de manutenção e conserto de ponte em concreto armado na Rua Mathias Steffens, no bairro Vale das Flores, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos em anexo.

2- Quantitativos:

As quantidades dos materiais e serviços contratados estão na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

3- Justificativa:

A justificativa do conserto da ponte se faz necessário tendo em vista que a ponte desempenha um papel crucial no deslocamento do bairro, sendo uma infraestrutura vital para o transporte de pessoas e mercadorias.

O caráter emergencial da contratação é devido aos prejuízos decorrentes das intensas chuvas, inundações e eventos catastróficos ocorridos no município de Bom Princípio durante os dias 17 e 18 de novembro de 2023, quando ocorreu a queda da ponte que serve de acesso a 10 residências no bairro Vale das Flores, conforme relatório de dados emitido pela Coordenação de Defesa Civil do Município em anexo. A ação da água do Arroio Mauá na Estrada Vale das Flores ocasionou: o rompimento total da ponte; rompimento dos taludes de sustentação e proteção das encostas e cabeceiras. Dessa forma, torna-se de extrema relevância e urgência a execução de tal obra de infraestrutura, tendo em vista a segurança e deslocamento dos moradores afetados.

4- Prazos (inicial e final):

45 dias a contar da data de ordem de início da obra.

5- Responsável pelo recebimento:

Carlos Aurélio Altmann, CREA RS 51.952

6- Responsável pela fiscalização:

Carlos Aurélio Altmann, CREA RS 51.952



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução em modo emergencial de manutenção e conserto de ponte em concreto armado na Rua Mathias Steffens, no bairro Vale das Flores, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos em anexo.

2 - Quantidade:

As quantidades dos materiais e serviços contratados estão na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

3- Vigência do contrato:

45 dias a contar da data de ordem de início da obra.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa do conserto da ponte se faz necessário tendo em vista que a ponte desempenha um papel crucial no deslocamento do bairro, sendo uma infraestrutura vital para o transporte de pessoas e mercadorias.

O caráter emergencial da contratação se dá pelo decreto 096/2023 vigente, devido aos prejuízos decorrentes das intensas chuvas, inundações e eventos catastróficos ocorridos no município de Bom Princípio durante os dias 17 e 18 de novembro de 2023, quando ocorreu a queda da ponte que serve de acesso a 10 residências no bairro Vale das Flores, conforme relatório de dados emitido pela Coordenação de Defesa Civil do Município em anexo. A ação da água do Arroio Mauá na Estrada Vale das Flores ocasionou: o rompimento total da ponte; rompimento dos taludes de sustentação e proteção das encostas e cabeceiras. Dessa forma, torna-se de extrema relevância e urgência a execução de tal obra de infraestrutura, tendo em vista a segurança e deslocamento dos moradores afetados.

5- Elementos prévios:

Para adotar a melhor solução, que é a mais econômica e eficiente, foram realizados levantamentos in loco, e constatou-se que a ponte apresenta risco a quem trafega nela, ocasionados pelas enxurradas de água que ocorreram nos meses de setembro a novembro de 2023.

6- Solução pretendida:

A solução pretendida é a reforma e manutenção da ponte com base nos projetos e memoriais anexados a este TR.

7- Requisitos:

7.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.3 – Qualificação técnica

- a) Certidão de registro do Profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – (CREA/CAU) conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66;
- b) Certidão de registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – (CREA/CAU) conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66;
- c) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um profissional, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- d) Atestado de capacidade técnica operacional (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes.
- e) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes.

8- Execução do objeto:

Conforme constante em memorial descritivo anexo.

9- Gestão do contrato:

Caberá ao fiscal designado, engenheiro civil *Carlos Aurélio Altmann*, CREA RS 51.952, a fiscalização do cumprimento do disposto neste TR e contrato a ser firmado.

10- Medição e pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro disposto em Anexo, o qual será efetuado na conta da contratada.

10.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) *Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;*
- b) *aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;*
- c) *certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;*
- d) *indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, número do Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;

f) ART de execução;

g) foto das obras realizadas.

10.3 Os pagamentos serão efetuados na conta indicada pela Contratada, mediante à condição de liberação dos recursos financeiros para o Município de Bom Princípio/RS, provenientes do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC, Termo de Convênio nº 001/2024, e/ou do **Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0620825-04.2023.**

11- Cronologia e condições de pagamento:

Conforme cronograma físico-financeiro.

12- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de Concorrência Presencial nos termos da Lei 14.133/2021, e decreto municipal 096/2023.

Justifica-se a realização de concorrência na forma presencial pois a mesma possibilita que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.

13 - Valor referência:

Valor estipulado com base na tabela SINAPI. Valor total de R\$221.046,36 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

14 - Previsão orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO

2 - DEFESA CIVIL

06.182.0002.2202 - DEFESA CIVIL

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2027 - FUNDEC-RS FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO RS (1215)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALÇAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (821)

RECURSO: FR 754 / CO Nenhum (1017 - Recurso de Operacoes de Credito)

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme disposto nos itens 1 e 2 do presente TR.

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Conforme disposto no projeto básico e memorial descritivo anexos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17 - Servidor responsável (fiscal):

Carlos Aurélio Altmann, CREA RS 51.952

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Fica a contratada responsável por prestar garantia dos serviços prestados por prazo de 5 anos.

19 - Disposições gerais:

Nada a constar.

Bom Princípio, 12 de março 2024.

Flávio Inácio Schmitz
Secretário de Infraestrutura